



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.351.385/0001-89, com sede na Rua Prefeito Willian Benjamim, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Martim Junior Tavares, inscrito no CPF nº 129.***.***-50.

CONTRATADA: MARCOS LUCAS MARTINS NETO, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço, Av. Presidente Vargas, nº 723, Centro, Mantenópolis/ES, CEP: 29.770.000, inscrita no CNPJ 58.750.987/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Marcos Lucas Martins Neto, inscrito no CPF nº 037.***.***-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de lanches para sessões solenes, ordinárias, extraordinárias e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Mantenópolis, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global do contrato será de R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme proposta da contratada e homologação do processo de contratação direta.

marcos lucas martins neto



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e ateste da fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS LANCHES:

As entregas deverão ser feitas com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início das sessões ou eventos, na sede da Câmara Municipal, conforme cronograma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- d) Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, conforme cronograma estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos;
- d) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 36.351.385/0001-89

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante notificação por escrito, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Mantenópolis/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Mantenópolis/ES, 05 de maio de 2025.

Martim Junior Tavares
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MANTENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES

Representado por Martim Junior Tavares

Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES

Marcos Lucas Martins Neto

MARCOS LUCAS MARTINS NETO

Representado por Marcos Lucas Martins Neto



Câmara Municipal de Mantenópolis

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 36.351.385/0001-89

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade Sugerida: Dispensa de Licitação

Tipo Sugerido: Menor Preço Global

ID (TCEES): 2025.043L0200001.09.0004

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto da Contratação:

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de lanches para sessões solenes, ordinárias, extraordinárias e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Mantenópolis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2 Quantitativo Estimado:

O consumo médio estimado será de **30 lanches por sessão**, totalizando aproximadamente **120 lanches por mês** e **1.440 lanches por ano**. As bebidas terão um consumo estimado de **36 litros por mês** e **432 litros por ano**.

O consumo médio será baseado no público estimado de 30 pessoas por sessão.

Considerando a frequência de **4 sessões por mês**, durante **12 meses**, temos o seguinte consumo anual:

Item	Quantidade por sessão	Sessões/mês	Total/mês	Total/ano	Unidade de Medida
Lanche	30	4	120	1.440	Unidades
Suco Natural (1L)	2 Litros	4	8	96	Litros
Suco Caixa (1L)	2 Litros	4	8	96	Litros

marcos lucas matheus neto

Refrigerante	2 Litros	4	8	96	Litros
PET (2L)					

1.3 Valor Global Estimado:

O valor estimado para a contratação será determinado com base na pesquisa de mercado realizada em contratos públicos semelhantes, conforme **art. 23, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que a formação do preço estimado deve se basear em pesquisas de mercado e contratos firmados por órgãos públicos.

1.4 Determinação dos Valores:

Os valores estimados serão obtidos por meio de pesquisa em fontes oficiais, garantindo economicidade e eficiência na contratação, conforme estabelecido no **art. 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021**.

1.5 Reajuste:

Os preços contratados poderão ser reajustados conforme índices de correção previstos na legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Do Processo de Dispensa Licitação:

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que se trata de contratação de pequeno valor e de fornecimento contínuo essencial ao funcionamento da Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Término do Contrato Anterior:

marcel-m-neto





Câmara Municipal de Mantenópolis

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Refrigerante PET (2L)	2 Litros	4	8	96	Litros
--------------------------	----------	---	---	----	--------

1.3 Valor Global Estimado:

O valor estimado para a contratação será determinado com base na pesquisa de mercado realizada em contratos públicos semelhantes, conforme **art. 23, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que a formação do preço estimado deve se basear em pesquisas de mercado e contratos firmados por órgãos públicos.

1.4 Determinação dos Valores:

Os valores estimados serão obtidos por meio de pesquisa em fontes oficiais, garantindo economicidade e eficiência na contratação, conforme estabelecido no **art. 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021**.

1.5 Reajuste:

Os preços contratados poderão ser reajustados conforme índices de correção previstos na legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Do Processo de Dispensa Licitação:

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que se trata de contratação de pequeno valor e de fornecimento contínuo essencial ao funcionamento da Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Término do Contrato Anterior:

O contrato anteriormente vigente encerrou-se, sem possibilidade de prorrogação, sendo necessária a realização de um novo procedimento administrativo para garantir a continuidade dos serviços.

3.2 Impossibilidade de Renovação:

A renovação do contrato anterior não é viável, pois não há previsão legal para sua continuidade automática.

3.3 Modificações na Legislação:

A contratação será regida pelas diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo adequação às normas atuais.

3.4 Regulamentação da Concessão de Descontos:

Os critérios de descontos e valores praticados seguirão os padrões estabelecidos pelo mercado e contratos anteriores firmados por órgãos públicos.

3.6 Necessidade de um Novo Processo Licitatório:

A contratação é necessária para evitar descontinuidade no fornecimento dos lanches, garantindo a prestação adequada dos serviços.

3.7 Suspensão do Processo Licitatório em Andamento:

A ausência de um contrato vigente torna indispensável a realização de nova contratação.

3.8 Licença do Pregoeiro e Impacto na Continuidade do Processo:

Caso ocorra indisponibilidade do responsável pelo certame, medidas administrativas serão adotadas para mitigar eventuais impactos na continuidade do fornecimento.

marcelo m-neto



Câmara Municipal de Mantenópolis

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 36.351.385/0001-89

3.9 Impacto da Transição de Gestão Administrativa:

A alternância de gestão pode impactar a continuidade dos contratos, tornando necessária a renovação do serviço contratado.

3.10 Duração da Contratação:

O contrato será celebrado pelo período de **12 meses**, conforme planejamento orçamentário.

4. FORMAÇÃO DE PREÇOS:

4.1 Critérios Adotados:

A formação de preços seguirá as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, baseando-se em pesquisas de mercado e contratos firmados por órgãos públicos.

4.2 Critério de Escolha do Fornecedor:

: A escolha será feita com base no menor preço global apresentado por fornecedor que comprove regularidade fiscal e habilitação jurídica.

4.3 Procedimentos Administrativos para Pesquisa de Preços:

As pesquisas foram realizadas junto a fornecedores do setor, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

4.4 Base Legal para Formação de Preços:

Os preços serão formados conforme as disposições do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, bem como referências contratuais de entes públicos similares.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Os lanches a serem fornecidos deverão contemplar as seguintes opções, conforme especificações do DFD e do ETP:

- **1 Mini Sanduíche natural** (pão integral com recheio de frango desfiado, alface e cenoura).
- **10 mini salgados fritos/assados** (coxinha, quibe, rissole, empada).
- **1 Fatia de bolo** (ex.: bolo de laranja, milho, cenoura com cobertura de chocolate, chocolate).
- **Bebidas de 300ml por pessoa**, distribuídas entre:
 - Sucos naturais (2L): Laranja, Maracujá ou fruta da estação.
 - Sucos de caixa (2L): Laranja, Uva, Maracujá.
 - Refrigerante PET (2L): Cola, Laranja, Guaraná e Limão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação de terceiros para execução dos serviços contratados.

6.2 Garantia da Contratação:

A contratada deverá garantir a entrega dos lanches dentro dos padrões de qualidade exigidos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 Prazos de Entrega, Local e Execução:

maria L. m. neto





Câmara Municipal de Mantenópolis

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 36.351.385/0001-89

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos lanches com antecedência mínima de **2 (duas) horas** antes do início das sessões e eventos oficiais, garantindo que os produtos estejam em perfeitas condições de consumo. As entregas deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de Mantenópolis, conforme cronograma previamente estabelecido. Qualquer atraso ou descumprimento poderá acarretar penalidades administrativas conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

7.2 Vigência do Contrato:

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme disposto no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

"A vigência dos contratos regidos por esta Lei será limitada à previsão do crédito orçamentário, salvo as hipóteses expressamente previstas em lei".

7.3 Obrigações da Contratante:

A Câmara Municipal de Mantenópolis se compromete a fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias para a execução do serviço, além de assegurar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos. A contratante deverá fiscalizar a execução dos serviços, garantindo que as exigências contratuais sejam rigorosamente cumpridas.

7.4 Obrigações da Contratada:

A empresa contratada deverá garantir o fornecimento pontual e adequado dos lanches, respeitando as normas da **ANVISA e Vigilância Sanitária**. Além disso, deverá manter a qualidade dos produtos, cumprir os prazos estabelecidos e apresentar relatórios periódicos sobre a execução dos serviços. O descumprimento poderá resultar em sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 Fiscalização da Execução dos Serviços:

A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pela Câmara Municipal, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

"A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição."

O fiscal do contrato verificará o cumprimento das condições contratuais, atestando a qualidade dos produtos entregues e o cumprimento do cronograma de fornecimento.

8.2 Responsabilidade da Contratada:

A contratada responderá integralmente pela qualidade e pontualidade dos lanches fornecidos, garantindo a substituição imediata de produtos que não atendam aos padrões exigidos.

8.3 Registro de Ocorrências:

Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pela fiscalização da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, servindo como base para aplicação de sanções, caso necessário.

8.4 Condições de Execução:

Os serviços deverão ser executados conforme os padrões estabelecidos no contrato, garantindo a segurança alimentar dos participantes dos eventos e o atendimento às normas sanitárias vigentes.

8.5 Informações e Relatórios da Contratada:

mares L. m. nito



Câmara Municipal de Mantenópolis

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 36.351.385/0001-89

A empresa contratada deverá apresentar relatórios periódicos contendo informações detalhadas sobre a execução do contrato, eventuais intercorrências e medidas adotadas para a resolução de problemas identificados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 Condições de Pagamento:

O pagamento será realizado mensalmente, conforme a medição e o ateste dos serviços prestados pela fiscalização do contrato, de acordo com o **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

"O pagamento das obrigações decorrentes do contrato será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela, conforme cronograma estabelecido".

9.2 Sanções Administrativas:

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa contratada às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

"A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade".

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 Processo de Dispensa:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

"É dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos para cada ente federativo, desde que demonstrada a economicidade e a vantajosidade da contratação."

Marcelo Lucas Martins Neto

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Fontes de Recursos:

Os recursos para a execução do contrato estão devidamente previstos no orçamento da Câmara Municipal, atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.2 Liquidação das Despesas:

A liquidação das despesas seguirá os trâmites administrativos internos, com a verificação da regularidade documental e fiscal antes da efetivação do pagamento, conforme **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

11.3 Emissão de Nota Fiscal:

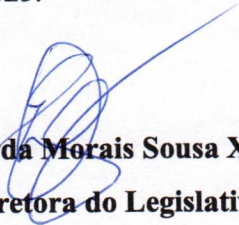
A empresa contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica compatível com a prestação dos serviços, contendo todas as informações necessárias para a conferência e liquidação do pagamento.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Eduarda Morais Sousa Xavier

Cargo: Diretora do Legislativo

Mantenópolis/ES, 11 de abril de 2025.


Eduarda Morais Sousa Xavier
Diretora do Legislativo

Manoel Lucas Santos Neto